

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 053/2023 - DISPENSA № 029/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç.José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/09/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERAIS GRÁFICOS.(exclussiva participação de ME, EPP ou MEI)
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 MODELO DE DECLARAÇÕES

2.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Glaucilândia/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

dotação	ficha
2.2.1.3.62.2.2010.33903900	52

dotação	ficha
3.1.1.4.122.2.2013.33903900	74

dotação	ficha
6.1.2.10.301.10.2040.33903900	254



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dotação	ficha
6.1.3.10.304.12.2045.3390.3900	327
dotação	ficha
7.1.1.12.361.15.2057.33903900	444
dotação	ficha
7.4.12.365.19.2064.33903900	546
dotação	ficha
8.1.1.8.122.4.2066.33903900	576
dotação	ficha
8.1.1.8.244.5.2075.33903900	588
dotação	ficha
8.2.2.8.244.5.2075.33903900	647
dotação	ficha
9.2.1.18.122.2.2083.33903900	728
dotação	ficha
9.2.1.18.543.25.2087.33903900	756
dotação	ficha
10.1.1.27.812.28.2090.33903900	775

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

- 2.2.1 O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 54.870,00(CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
- 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
- **4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:**licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 29/09/2023 às 15:00 Horas
- 4.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI:
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa DeDébitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;
- 4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaMunicipal;
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantesdas entidades (RG);
- 4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.3 Proposta de Preco/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante noAnexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ouem parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 20 de setembro de 2023.

Danilo Ferreira Nunes Agente de contratação

Luciano Afonso Amorim DE Araújo Secrtetária Municipal de Saúde

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR № 029/2023, COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:	المامام	0	Valar Mádia
Item	Produto		†	Valor Médio
1	·	Unidade	700,00	1,37
2	ENVELOPE OFICIO COLORIDO papel ap 120 g personalizados com dimensões aproximadas 23 x 12 cm	Unidade	1.000,00	1,30
3	ENVELOPE PAPEL KRAFT 32 X 22	Unidade	1.000,00	1,32
4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME bloco com 100 folhas A4	BLOCO	30,00	18,93
5	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B1 (cheque azul) bloco com 50 folhas	BLOCO	20,00	13,08
6	PLANFLETOS 4X0 cor formato 18 papel ap 75gramas personalizado com dimensões aproximadas: 21x16cm	Unidade	6.100,00	0,25
7	RECEITUÁRIO COMUM colorido em 4 cores bloco com 100 folhas 21cm alt x 14,5 cm larg	BLOCO	450,00	13,12
8	ADESIVO EM VINIL com impressão recorte, confecionados de acordo com lista propria da secretária, quando da confecção pelo futuro contratado deverá ser apresentado prova unitária para aprovação	M ²	35,00	88,66
9	CADERNETA DA GESTANTE 58 paginas tamanho fechado	Unidade	50,00	30,82
10	CARTAZ LASER COLORIDO 45 X 30	Unidade	800,00	5,99
11	CARTAZES FORMATO 02 colorido policromia papel couche 150 gramas 4 x 0 cor personalizadas com dimensões aproximadas 40 x 60 cm	Unidade	500,00	6,08
12	CONVITES papel couche 185 gramas colorido 4 x 0 cor personalizado com dimensões aproximadas 18 x 20 cm	Unidade	500,00	1,76
13	DIPLOMA DE CONCLUSÃO ENSINO INFANTIL colorido, papel couche 170g com dimensões aproximadas 20 x 27 cm	Unidade	150,00	3,36
14	FAIXA LONA 440 TAMANHO 4 X 1	Unidade	40,00	249,24
15	PAPEL TIMBRADO AP 90 GRS COLORIDO, TAMANHO 20X30 100X1	BLOCO	50,00	22,36
16	PLANFLETOS COLORIDOS 4X0 cor formato 18, papel couche 115 gramas, personalizado com dimensões aproximadas 15x20cm	Unidade	2.000,00	0,32
17	RECEITUÁRIO ESPECIAL (DUAS VIAS) bloco com 50×2 carbonado papel extra copy 21cm alt \times 14,5 cm larg.	BLOCO	250,00	16,76
18	BANNER PERSONALIZADO (TIPO FAIXA) em lona, com acabamento em madeira (ou ilhois)	M²	130,00	72,29





CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	4 x 0 cores			
	ENVELOPE PASTA FAMILIA pardo aproximadamente 26cm alt x 36cm alt	Unidade	500,00	2,50
20	FOLDER A4 COM 3 DOBRAS em papel 170 gramas, colorido 4x4 cor formato personalizado com dimensões aproximadas 15x25 cm	Unidade	1.500,00	0,64
21	FOLDER COM 2 DOBRAS papel 120 gramas colorido 4x4 cor formato persolanizados com dimensões aproximadas 15x25cm	Unidade	1.500,00	1,10

- 2.1. A empresa contratada será responsável pela entrega do material.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para confecção e instalação dos materiais
- 2.3. A entrega dos materiais será de forma parcelada de acordo com as necessidades do munciipio, no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 2.4. A entrega do material deverá ser realizada em até 10 dias úteis após aprovação do modelo pela contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais gráficos se dá a necessidade das secretárias em manter seus serviços essenciais tais como certificados de conclusão de cursos, materiais para reuniões, palestras e outros eventos, expedição de blocos de receitas medicas, baners para divulgação sinalização e outros materiais para divulgação de campanhas da saúde, como dengue chagas, vacinas e outras campanhas que venha a administração realizar ao decorrer de doze meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. A entrega do material deverá ser realizada no Municipio de Glaucilândia, em até



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10 dias utéis apos aprovação do modelo pela contratada.

5.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.

7.2. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 7.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 8.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 8.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela sra Renata Aparecida Silva, Eva de Cassia Mesquita, Juliana De Andrade e Silva, conforme portaria nº 046/2023 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manterpreposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- **11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Glaucilândia - MG, 20 de setembro de 2023.

Luciano Afonso Amorim De Araújo Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR № 029/2023

COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.3 Objeto:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CARTÃO DA GESTANTE frente/verso A4 aberto	Unidade	700,00		
2	ENVELOPE OFICIO COLORIDO papel ap 120 g personalizados com dimensões aproximadas 23 x 12 cm	Unidade	1.000,00		



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3	ENVELOPE PAPEL KRAFT 32 X 22	Unidade	1.000,00	
4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME bloco com 100 folhas A4	BLOCO	30,00	
5	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B1 (cheque azul) bloco com 50 folhas	BLOCO	20,00	
6	PLANFLETOS 4X0 cor formato 18 papel ap 75gramas personalizado com dimensões aproximadas: 21x16cm	Unidade	6.100,00	
7	RECEITUÁRIO COMUM colorido em 4 cores bloco com 100 folhas 21cm alt x 14,5 cm larg		450,00	
8	ADESIVO EM VINIL com impressão recorte, confecionados de acordo com lista propria da secretária, quando da confecção pelo futuro contratado deverá ser apresentado prova unitária para aprovação	M ²	35,00	
9	CADERNETA DA GESTANTE 58 paginas tamanho fechado	Unidade	50,00	
10	CARTAZ LASER COLORIDO 45 X 30	Unidade	800,00	
11	CARTAZES FORMATO 02 colorido policromia papel couche 150 gramas 4 x 0 cor personalizadas com dimensões aproximadas 40 x 60 cm	Unidade	500,00	
12	CONVITES papel couche 185 gramas colorido 4 x 0 cor personalizado com dimensões aproximadas 18 x 20 cm	Unidade	500,00	
13	DIPLOMA DE CONCLUSÃO ENSINO INFANTIL colorido, papel couche 170g com dimensões aproximadas 20 x 27 cm	Unidade	150,00	
14	FAIXA LONA 440 TAMANHO 4 X 1	Unidade	40,00	
15	PAPEL TIMBRADO AP 90 GRS COLORIDO, TAMANHO 20X30 100X1	BLOCO	50,00	
16	PLANFLETOS COLORIDOS 4X0 cor formato 18, papel couche 115 gramas, personalizado com dimensões aproximadas 15x20cm	Unidade	2.000,00	
17	RECEITUÁRIO ESPECIAL (DUAS VIAS) bloco com 50 x 2 carbonado papel extra copy 21cm alt x 14,5 cm larg.	BLOCO	250,00	
18	BANNER PERSONALIZADO (TIPO FAIXA) em lona, com acabamento em madeira (ou ilhois) 4 x 0 cores	M ²	130,00	
19	ENVELOPE PASTA FAMILIA pardo	Unidade	500,00	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	aproximadamente 26cm alt x 36cm alt			
20	FOLDER A4 COM 3 DOBRAS em papel 170 gramas, colorido 4x4 cor formato personalizado com dimensões aproximadas 15x25 cm	Unidade	1.500,00	
21	FOLDER COM 2 DOBRAS papel 120 gramas colorido 4x4 cor formato persolanizados com dimensões aproximadas 15x25cm	Unidade	1.500,00	

Valor Global da Proposta:	
Validade da Proposta 60 dias;	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e o totalmente por conta da Empresa contratada;	outros, correrão
Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecio	dos no Edital.local,
de	_de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2023 Dispensa por Valor: 0029/2023

PROCESSO: 053/2023

TERMO DE CONTRATO № XXX QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA XXXXXXXXX.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

0029/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:
- 1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	xxxxxxxx	XXXXX	xxxx	XXXXX	XXXXX

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor n.º 0592023, constantes do Processo n.º 0053/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos materiais será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Municipio, em até 10 dias, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas à CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.
- 3.2 O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos
- **3.3** A entrega será parcelada.
- **3.4 -** O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao da entrega dos materiais, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 90 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.1.1 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.2 Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.
- 5.1.3 Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 5.1.4 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.
- 5.1.5 Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.
- 5.1.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 5.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.9 Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- 5.1.10 Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.
- 5.1.11 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.1.12 Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.1.13 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município
- 5.1.21 Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- 5.1.22 Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- 5.1.23 substituir imediatamente às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.
- 5.1.24 Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 0029/2023.
- **5.2 -** A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.2.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 5.2.2 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.2.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.
- 5.2.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 5.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I por atraso injustificado na entrega dos materiais
 - **a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - **b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dotação	ficha
2.2.1.3.62.2.2010.33903900	52
dotação	ficha
3.1.1.4.122.2.2013.33903900	74
dotação	ficha
6.1.2.10.301.10.2040.33903900	254
dotação	ficha
6.1.3.10.304.12.2045.3390.3900	327
dotação	ficha
7.1.1.12.361.15.2057.33903900	444
dotação	ficha
7.4.12.365.19.2064.33903900	546
dotação	ficha
8.1.1.8.122.4.2066.33903900	576
dotação	ficha
8.1.1.8.244.5.2075.33903900	588
dotação	ficha
8.2.2.8.244.5.2075.33903900	647
dotação	ficha
9.2.1.18.122.2.2083.33903900	728
dotação	ficha
9.2.1.18.543.25.2087.33903900	756
dotação	ficha
10.1.1.27.812.28.2090.33903900	775

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 17.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- **10.2** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor № 00XX/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n° 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
- **10.3 -** Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2023

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG CONTRATANTE	
	XXXXXXX CONTRATADA	
Testemunha A	Testemunha B	
Nome	Nome	
CPF	CPF	